



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

DECRETO Nº 2.010/22 DE 02 DE JUNHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), e Aditar o PPA 2022/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2022”.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA. Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto do Art 50º, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a lei Municipal nº 2.585/21 de 28 de dezembro de 2021(LOA) e Lei Municipal nº 2.605/22,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Esmeralda, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal de 2022 na seguinte dotação Orçamentária:

Órgão:	11	SECRETARIA DO TRABALHO, RENDA E DES.SOC.
Unidade:	02	Fundo de Assistência Social
	08	Assistência Social
	08244	Assistência Comunitária
	082440201	Assistência Social Geral
	084820201.2.122	CURSOS PROFISSIONALIZANTES
	33.90.30	Material de Consumo.....(Recurso 0001)R\$ 12.000,00
	33.90.36	Outros Serviços de Terceiros P/Física.....(Recurso 0001).....R\$ 12.000,00
	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros P/Jurídica.....(Recurso 0001).....R\$ 60.000,00
	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....(Recurso 0001)R\$ 16.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Os créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos pelo Superávit Financeiro de 2021 do recurso livre apurado no balanço.
Superávit dos recursos 0001 – livresR\$ 100.000,00
TOTAL**R\$ 100.000,00**

Art. 3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a “Aditar o PPA 2022/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o Exercício de 2022”.

2.122 – CURSOS PROFISSIONALIZANTES Proporcionar cursos de capacitação para os munícipes residentes na sede e interior de nosso município, visando: desenvolver capacidades e potencialidades de jovens e adultos, disponibilizar alternativas para a sustentabilidade familiar, inserção no mercado de trabalho, geração de emprego e renda e principalmente melhoria significativa na qualidade de vida.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA/RS, 02 DE JUNHO DE 2022.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 02 de Junho de 2022.

Luciano Sgorla Ferreira
Sec. de Administração